



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Dom Aloísio Lorscheider		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dom Aloísio Lorscheider, em Caucaia, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12058715-7	PARECER Nº 0696/2012	APROVADO EM: 15.02.2012

I – RELATÓRIO

Robson Pontes Custódio, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dom Aloísio Lorscheider, sediada na Avenida Contorno Oeste, Conjunto Nova Metrópole, CEP: 61.650-040, em Caucaia, Censo 23190337, mediante o processo nº 12058715-7, solicita deste Colegiado a renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 - CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0581/2012, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dom Aloísio Lorscheider, de Caucaia, à renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 0340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE